

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025****TERMO DE REFERÊNCIA****DEMANDANTE**

Demandante: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins

Responsável: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

Telefone: (63) 3377-1151

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 17

Eduarda

Servidor

1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de notebooks, para atender a demanda da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins. De acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos notebooks se faz necessária, e são imprescindíveis para atender as demandas dos vereadores e funcionários garantindo conforto e eficiência no ambiente de trabalho, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pelos vereadores e funcionários da Câmara Municipal, bem como a otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança.

Diante disso, justifica-se a aquisição desses bens imprescindíveis para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis.

Com foco na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a legislação pertinente impõe que qualquer processo de aquisição/serviço pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições/serviços que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

3.1 - Somente será permitido produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

Item	Quant	Unid	Produto/Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	14	Unid	Notebook IdeaPad 11 Intel Core i5-1235U (12º geração) 8GB 512GB SSD Windows 11 Home 15,6" HD	R\$: 4.292,00	R\$: 60.088,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliacadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

3.2. Produto fornecido deverá ser fabricado de primeira linha, caso contrário serão devolvidos. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da Lei 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os notebooks deverá corresponder a exata especificação correspondente no item 3 deste Termo de Referência.

I - DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste em todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

A empresa contratada será responsável pela substituição, troca dos notebooks que porventura entregue com defeito, danificados ou após o prazo de validade ou não compatíveis com as especificações do TR.

II - DA VALIDADE DO PRODUTO

O prazo de validade do produto deverá ser no mínimo, 12 meses, a contar da data da entrega.

III - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá entregar os notebooks na Câmara Municipal, situado na Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 14h:00min às 18h:00min, e em conformidade com as especificações constantes no termo de referência.

O recebimento dos notebooks está condicionado a conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o contratante a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, e em tudo o que couber.

O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor deve ser escolhido em ramo pertinente ao objeto demandado, e apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Deve ofertar o menor preço/qualidade dentre as propostas, assim buscando uma economia para a administração. O preço deve ser o praticado no mercado e a proposta é a mais vantajosa à Administração Pública local.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será feito até 5 (cinco) dias após a entrega dos notebooks, através de transferência on-line e/ou ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura do produto efetivamente fornecido, atestado e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

18

Eduarda

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro - Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 19
Eduarda
Servidor

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "Do Pagamento", existente neste termo e no Contrato.

b) Ser responsável pelo recebimento dos notebooks, e o seu uso no objeto final deste Contrato.

7.2 DA CONTRATADA:

a) A Contratada efetuará a entrega dos notebooks diretamente mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

b) A Contratada deverá entregar na sede deste município de acordo com solicitação expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

c) Fornecer os notebooks de acordo com as especificações contidas neste Termo e nos prazos determinados.

d) Nenhuma responsabilidade caberá a CONTRATANTE pelos danos que a CONTRATADA vier a causar, em virtude do fornecimento dos notebooks.

8 - DAS GARANTIAS

8.1 Os notebooks deverão possuir garantia mínima de 12 meses, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e problemas decorrentes.

9 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

9.2. Prova de constituição social, podendo ser:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;

9.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77 455-000 – Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

9.8. Atestado de Capacidade Técnica;

9.9. Declaração de não emprega menor de Idade.

9.10. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas **Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ELEMENTOS DE DESPESA E FONTE DE RECURSO.

10.1 Atesto que há Dotação Orçamentária, elemento de despesa e das fontes de recursos para cobertura das despesas oriundas destes fornecimentos correrão à conta do orçamento vigente: DOTAÇÃO: 01.0101.01.031.0001.2001. ELEMMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52. FONTE: 1.500.0000.000000.

Aliança do Tocantins – TO, 20 de maio de 2025.


Dionísio Gomes Aires Filho
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 20
Eduarda
Servidor